

Lei n.º 27.

Fixa a tabela para a cobrança de licenças diversas  
de outras providências.

Guilherme Schwabe, Prefeito Municipal de Luis Alves.



Foy. saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:.

Art. 1.º. As licenças, diversas serão cobradas, obedecendo a tabela seguinte, cujos seque:.

## Tabela de Taxas para Licenças Diversas:

1.)-Aprovação de planta para construção nova. 1 par.	Cr\$	5,00	fam. 2
idem para construção velha (reconstrução) 1 par.	"	5,00	" "
a) obras de um pavimento Cr\$ 3,00			
2.)-Para a reconstrução, conserto ou reformas aplicar-se-á o disposto da letra a), item 1.º desta lei.			
3.) Para a modificação de plantas já aprovadas aplicar-se-á o disposto da letra a), item 1.º desta lei.			
4.)-Para aprovação de arreamento por metro linear	Cr\$	1,00	
5.)-Para instalação de fossa sanitária por unidade	Cr\$	80,00	
6.)-Para construção de cercas por unidade . . . . .	Cr\$	70,00	
a) demolição aplicar-se-á o disposto do item 6.º			
7.)-Para levantamento provisório de andares por edificação e por mês . . . . .	Cr\$	100,00	
8.)-Depósito em vias públicas de material de construção	Cr\$	100,00	
9.)-Para alieamento, arreamento, e envolvimento de muros por metro linear, aplicar-se-á a taxa de . . . . .	Cr\$	5,00	
10.)-Histórias de qualquer edificação se já ou não seu estado . . . . .	Cr\$	150,00	
11.)-Para numerção de casas por unidade . . . . .	Cr\$	100,00	
12.)-Para limpeza e pequenos cursos de água, tes todas de um vel onde não houver calçada, um metro por metro linear . . . . .	Cr\$	5,00	
13.)-Para licenças não especificadas arbitrariamente dentro da maior é uma tabela na forma desta lei . . . . .	Cr\$	...	
14.)-Alvará para fazerem licenças previstas nesta lei . . . . .	Cr\$	100,00	

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Propriedade Municipal de Curitiba, em 14 de novembro de 1959.

Guilherme Schmitt  
Presidente Municipal

Registrado e publicado neste secretaria a presente Lei em 14 de novembro de 1959.

Osobaldino de Andrade  
Secretário.